



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó

CEP: 89805900 - Fone: [REDACTED]
www.tjsc.jus.br - Email: [REDACTED]

AÇÃO POPULAR Nº 0018430-25.2008.8.24.0018/SC

AUTOR: DANILO CONTE

RÉU: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

RÉU: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RÉU: JOAO RODRIGUES

RÉU: PEDRO FRANCISCO UCZAI

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, o processo acima identificado, ajuizado em 27/08/2008.

OBJETO: Trata-se de Ação Popular ajuizada por DANILO CONTE em face do MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC, PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, JOAO RODRIGUES e PEDRO FRANCISCO UCZAI pleiteando a declaração de nulidade do contrato administrativo n. 127/2003, assinado em 3-6-2003, fruto da concorrência pública n. 540/02, firmado entre os demandados, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e obras complementares em vias urbanas de Chapecó, o que seria o "asfalto comunitário".

FASE ATUAL: Prolatada sentença de parcial procedência do pleito inaugural, declarando nulo o Contrato de Permissão nº 127/2003 e seus aditivos, todos oriundos do Edital de Concorrência nº 540/2002, do Município de Chapecó/SC. Remetidos os autos à Instância Superior para julgamento de recursos de apelação e remessa necessária, a decisão de primeiro grau restou confirmada. O trânsito em julgado operou-se em 23/11/2023. Os autos foram arquivados definitivamente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O pedido liminar formulado na inicial, para suspender o 12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 127/2003 e seus efeitos, foi deferido e posteriormente confirmado na sentença.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Dados verificados no Sistema EPROC.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **JAYME JOSE BOTTON PEREIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310098527428v2** e do código CRC **99184d15**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JAYME JOSE BOTTON PEREIRA

Data e Hora: 17/07/2026, às 17:43:11

0018430-25.2008.8.24.0018

310098527428.V2 JAYME@ JAYME

